



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/9

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 07/05/2019

Assunto: "**Dispõe sobre alteração da Resolução 281, de 22 de maio de 2018, na forma que menciona**".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 10 da resolução 281, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – Do processo administrativo deverá constar, obrigatoriamente, as comprovações referentes à regularidade fiscal federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, verificação de eventual proibição para contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, além da declaração da Lei Federal n.º 9.854/99, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro, 7 de maio de 2019

MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 7 de maio de 2019.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe